

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	COMPUTADOR WORKSTATION	Unidade	157	R\$ 24.653,27	R\$ 3.870.563,39
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.870.563,39

Os seguintes itens serão agrupados:

Grupo 1: Item 1

A justificativa para o agrupamento do item em lote único decorre de aspectos técnicos e econômicos, bem como devido à natureza do objeto pretendido de modo que não se verifica restrição de competição. O não parcelamento da contratação atem-se ao fato de ser um único item, e visa ampliar a competitividade, atraindo maior número de empresas interessadas, além de gerar ganhos de escala. Ademais, a reunião de itens de mesma natureza assegura padronização e maior eficiência na execução do serviço. Dessa forma, a formação de grupo único revela-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

1.2. Características Mínimas

1.2.1 - PROCESSADOR

1.2.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ter performance mínima de 43000 (quarenta e três mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados no PASSMARK. Devendo ser comprovado por intermédio de resultados disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php a partir da data de publicação do edital;

1.2.1.2 - Possuir documento do fabricante que comprove que o processador está em produção. O mesmo deverá estar público;

1.2.2 - BIOS

1.2.2.1 - Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;

1.2.2.2 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

1.2.2.3 - Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org/SPECIFICATIONS>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center CONFIGURATION Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria promotor, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;

1.2.2.4 - O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição;

1.2.2.5 - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

1.2.2.6 - Permitir senhas de Setup para Power ON e Administrador;

1.2.2.7 - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

1.2.2.8 - Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

1.2.2.9 - Deverá possuir sistema de diagnóstico pré-boot, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura da CPU, devendo inclusive realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;

1.2.2.10 -A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

1.2.2.11 -Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015;

1.2.2.12 -Possuir recurso que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento ofertado;

1.2.2.13 -Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA ou M.2 PCIE NVME ou superior;

1.2.3 - MEMÓRIA RAM

1.2.3.1 - Deve possuir memória RAM de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) 4800 MHz (quatro mil e oitocentos mega-hertz) DDR4 ou superior, devendo ser em 02 (dois) módulos idênticos do mesmo fabricante, com tecnologia ECC;

1.2.3.2 - Deverá possuir suporte a tecnologia "DUAL-CHANNEL";

1.2.3.3 - Deve suportar expansão para até no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);

1.2.4 - PLACA MÃE

1.2.4.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

1.2.4.2 - Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 02 (dois) slots livres de memória RAM;

1.2.4.3 - Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB;

1.2.4.3.1 - Possuir pelo menos 8 (oito) USB 3.2 ou superior;

1.2.4.3.2 - Possuir pelo menos 1 (uma) USB Tipo-C;

1.2.4.3.3 - Todas integradas ao gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs externos ou adaptadores PCI;

1.2.4.4 - Deverá suportar memória ECC;

1.2.4.5 - Deve suportar a tecnologia TPM (TRUSTED PLATFORM Module) versão 2.0. Para comprovação de compatibilidade e segurança o fabricante do microcomputador deve ser membro TGC, conferido através <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

1.2.4.6 - Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;

1.2.4.7 - Suportar boot por PENDRIVE ou disco conectado a uma porta USB TIPO-A;

1.2.4.8 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) ou M.2 PCIE NVME ou superior;

1.2.4.9 - Deverá suportar RAID em níveis: 0 e 1.

1.2.5 - CHIPSET

1.2.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes;

1.2.6 - INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

1.2.6.1 - Controladora de rede integrada à PLACA-MÃE com velocidade de 10/100/1000 MBITS/S, padrões Ethernet, AUTOSENSE, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

1.2.6.2 - Possuir 01 (uma) interface de rede sem fio 802.11ax com suporte a WPA e WPA2 Dual Band (2.4Ghz e 5Ghz);

1.2.6.3 - Possuir interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.

1.2.7 - VIDEO

1.2.7.1 - Equipamentos devem vir equipados com, pelo menos, 01 (uma) controladora de vídeo dedicada, não integrada à PLACA-MÃE do equipamento

1.2.7.2 - Deve possuir índice de, pelo menos, 22.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "PASSMARK VIDEO

Card Mark" disponível no site
http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

1.2.7.3 - Deve possuir, pelo menos, 8 GB de memória tipo DDR6, com 128-bit e largura de banda de 192 GB/s;

1.2.7.4 - Deverá possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces, Display PORT ou HDMI ou Mini Display PORT, disponíveis para utilização de um monitor principal, suportando segundo terceiro e quarto monitor, com extensão da área de trabalho do sistema operacional. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) adaptadores com o padrão da conexão da placa de vídeo dedicada, compatíveis com os monitores fornecidos para utilização do segundo e terceiro monitor;

1.2.7.5 - Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponível via site do próprio fabricante;

1.2.7.6 - Controladora, driver e sistema operacional deverão permitir a utilização em modo de área de trabalho estendida para, pelo menos, 04 (quatro) monitores simultaneamente;

1.2.8 - ARMAZENAMENTO

1.2.8.1 - Deverá possuir uma unidade de armazenamento de pelo menos 1TB (Um TERABYTES) do tipo SSD com interface do tipo M.2 PCIE-NVME GEN 4.;

1.2.8.2 - Capacidade de leitura de no mínimo 6.200 MB/s;

1.2.8.3 - Capacidade de escrita de no mínimo 3400 MB/s;

1.2.8.4 - Sistema para monitoramento e detecção de PRÉ-falhas SMART (SELF MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING Technology);

1.2.9 - GABINETE

1.2.9.1 - O gabinete deverá ser do tipo "Torre" e ter o volume máximo de 27.000 cm³, sendo aceito uma variação superior de no máximo 10%;

1.2.9.2 - Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

1.2.9.3 - Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

1.2.9.4 - Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;

1.2.9.5- Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 100/240 VAC [+/- 10%], 50-60Hz com ajuste automático dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 92%, não podendo ser inferior a 500W de potência real. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136. A fonte de alimentação deverá conter no mínimo certificação 80 Plus Gold;

1.2.9.6 - Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

1.2.9.7 - Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

- 1.2.9.8 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- 1.2.9.9 - Deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente;

1.2.10 – TECLADO

- 1.2.10.1 - Alfanumérico, Padrão ABNT (Ç), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização;
- 1.2.10.2 - Deve ser do tipo com teclas mecânicas;
- 1.2.10.3 - Deve possuir 3 (três) ângulos diferentes de inclinação;
- 1.2.10.4 - Conector USB tipo-C, sendo o cabo ser do tipo removível, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 1.2.10.5 - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.2.10.6 - Deve possuir estrutura em alumínio;
- 1.2.10.7 - Deve possuir teclas backlit RGB com efeitos de iluminação;
- 1.2.10.8 - Deve ser desenvolvido para linha gamer, devendo possuir compatibilidade com: PC, PS5, PS4, Xbox Series X | S e Xbox One;

1.2.11 – MOUSE

- 1.2.11.1 - Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização;
- 1.2.11.2 - Resolução de 19.000 (dezenove mil) DPI ou superior;
- 1.2.11.3 - Rastrear em velocidade de 650 IPS, ou superior;
- 1.2.11.4 - Taxa de pesquisa de 8000 Hz, ou superior;
- 1.2.11.5 - Com capacidade de até 100 milhões de cliques;
- 1.2.11.6 - Aceleração de 50G, ou superior;
- 1.2.11.7 - Possuir no mínimo 6 (seis) botões;
- 1.2.11.8 - Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento

1.2.12 - MONITOR

- 1.2.12.1 - O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- 1.2.12.2 - Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e no máximo 26 polegadas e formato WIDESCREEN (relação de 16:9);
- 1.2.12.3 - Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 120 Hz;
- 1.2.12.4 - Deverá possuir brilho de 250 cd/m²;
- 1.2.12.5 - Deverá possuir contraste estático de 1000:1;
- 1.2.12.6 - Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- 1.2.12.7 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- 1.2.12.8 - Possuir ajustes de altura, rotação e inclinação;
- 1.2.12.9- Deverá possuir conexões de entrada 1 (uma) Display Port e 1 (uma) HDMI. Devendo ser entregue cabos de vídeo para cada entrada junto com o monitor fornecido;
- 1.2.12.10- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;
- 1.2.12.11- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado, predominante preto;
- 1.2.12.12- O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados;
- 1.2.12.13- O equipamento deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, ou ter o Rótulo Ecológico para bens de Informática - PE-351 ABNT, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.2.12.14 - Não será aceito interconexão analógica entre os equipamentos ofertados;

1.2.13 - GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 1.2.13.1 - O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- 1.2.13.2 - Deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM), devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;
- 1.2.13.3 - Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do Processador (CPU) e possível falha no disco rígido;

1.2.14 - SISTEMA OPERACIONAL

- 1.2.14.1 - O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional "Microsoft Windows 11 Pro em sua versão "64 bits", na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), pré-instalado em português do Brasil (PT BR);
- 1.2.14.2- O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado, que por questões de

segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;

1.2.14.3- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do software por parte do fabricante.

1.2.15 - DIVERSOS

1.2.15.1- Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos hardwares e softwares (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;

1.2.15.2- Deverá possuir sistema que detecta a configuração da workstation (CPU, memória, disco rígido, placa de vídeo etc.), analisando os aplicativos instalados e fazendo recomendações de configuração para melhorar performance. O sistema também deverá monitorar, coletar os dados de CPU, memória, disco rígido, rede e placa de vídeo e gerar um gráfico de consumo destes recursos para que visualmente seja possível detectar qual componente está comprometendo a performance geral do equipamento;

1.2.15.3- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;

1.2.15.4- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.2.15.5- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

1.2.15.6- As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise, sob pena de desclassificação;

1.2.15.7- Todos os softwares/drivers do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante;

1.2.15.8- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao gabinete do equipamento ofertado, não aceito uso de adaptadores externos para atingir a quantidade de interfaces solicitadas;

1.2.16 - CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1.2.16.1- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 for Workstation ou 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total

compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

1.2.16.2- Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para Desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no site oficial do fabricante LINUX;

1.2.16.3- Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950;

1.2.16.4- O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 ou ter o Rótulo Ecológico para bens de Informática - PE-351 ABNT;

1.2.16.5- O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

1.2.16.6- O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

1.2.16.7- O(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá (ão) estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012, devendo a comprovação ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

1.2.16.8 -Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado por consulta no site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members>;

1.2.17 - GARANTIA

1.2.17.1- Deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses ON SITE, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças;

1.2.17.2 - O tempo máximo de solução do equipamento será conforme descrito no Item 4, deste termo. Caso o fabricante ou a contratada indicada pelo fabricante não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.2.17.3 - Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante ou licitante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função e comprovada por carta do fabricante do equipamento;

1.2.17.4 - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

1.2.17.5 - A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante;

1.2.17.6 -Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado;

1.2.17.7 -As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise, sob pena de desclassificação;

1.3 - Todos os softwares/drives do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante;

1.4- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual esclarece que bens e serviços comuns são;

“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.5- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1.8 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou Imprensa Oficial do Espírito Santo, ressalvados os prazos a garantia, manutenção e assistência técnica, fixados no item 6 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de 157 (cento e cinquenta e sete) computadores com configurações avançadas para atender à necessidade de atualização dos equipamentos dos Centros Estaduais de Educação Técnica do Estado do Espírito Santo Vasco Coutinho e Giuseppe Altoé.

2.2. A modernização dos laboratórios de informática, redes de computadores e rádio e TV no CEET Vasco Coutinho é essencial para garantir a qualidade do ensino e a adequação dos estudantes às exigências do mercado de trabalho.

Os equipamentos em uso foram adquiridos há mais de oito anos, mostrando-se evidente a defasagem tecnológica, que impacta diretamente no aprendizado prático e na capacidade dos estudantes de operar softwares e ferramentas contemporâneas. Tecnologias desatualizadas limitam a experiência educacional e dificultam o desenvolvimento de competências exigidas por instituições de tecnologia da informação, comunicação e engenharia.

2.3. Além disso, o avanço tecnológico nos últimos anos trouxe mudanças significativas, como a inteligência artificial, computação gerida em nuvem e redes que necessitam de alta velocidade, de modo que não podem ser plenamente exploradas em equipamentos ultrapassados. No caso do laboratório de rádio e TV, o avanço da digitalização e das novas formas de produção audiovisual exige máquinas com maior capacidade de processamento e compatibilidade com softwares mais recentes do mercado. Do mesmo modo, rege essa necessidade no laboratório de redes de computadores, onde a prática com infraestrutura moderna é crucial para a formação de profissionais capacitados para lidar com a crescente demanda por segurança digital, conectividade e automação.

2.4. Assim, a atualização dos laboratórios não é apenas um investimento em infraestrutura, mas um compromisso com a excelência no ensino técnico e a empregabilidade dos estudantes. Pois, o ambiente de aprendizado alinhado com as necessidades do mercado fortalece a formação profissional, atrai parcerias estratégicas e aumenta a competitividade da instituição. A modernização dos laboratórios, dessa forma, deve ser vista como prioridade para assegurar que o CEET Vasco Coutinho continue a oferecer ensino de qualidade e inovação, preparando os alunos para os desafios das novas tecnologias.

2.5. O CEET Giuseppe Altoé passou a ofertar o curso técnico em multimídia, justificando a exigência de computadores com padrão de desempenho avançado. Deste modo, há necessidade de processar e editar conteúdos audiovisuais de alta qualidade, como vídeos em alta resolução, animações 3D, design gráfico e desenvolvimento de interfaces digitais, softwares profissionais como Adobe Premiere, AFTER EFFECTS, Photoshop, Illustrator e ferramentas de modelagem e renderização demandam alto desempenho, incluindo processadores potentes, memória RAM adequada e placas de vídeo dedicadas. Além disso, a crescente adoção de tecnologias como realidade aumentada, a inteligência artificial aplicada ao design e a produção multimídia interativa exigem equipamentos compatíveis com as exigências do mercado.

2.6. De outro modo, a ausência de computadores atualizados nas salas de aulas, os estudantes enfrentam limitações na execução de projetos complexos, comprometendo a qualidade do aprendizado e sua preparação para o mercado de trabalho, que demanda domínio de ferramentas modernas e fluidez na criação de conteúdos digitais inovadores.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Aquisição de equipamentos computacional – WORKSTATION, para laboratório de tecnologia avançada, contemplando: computador, monitor, headset, teclado, mouse e demais serviços para atender às demandas de atualização e/ou implementação dos equipamentos dos Centros Estaduais de Educação Técnica do Estado do Espírito Santo Vasco Coutinho e Giuseppe Altoé.

3.2 - O quantitativo de computadores será distribuído nos seguintes termos:

LOCAL	QUANTIDADE DE COMPUTADORES	FINALIDADE
CEET VASCO COUTINHO	130 unidades	Modernização dos laboratórios I e II de informática; laboratório de redes de computadores e laboratório de Rádio e TV.
CEET Giuseppe Altoé	27 unidades	Equipar o laboratório de multimídia.
TOTAL GERAL: 157 (cento e cinquenta e sete) COMPUTADORES WORKSTATION		

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características técnicas obrigatórias da descrição da solução a ser contratada encontram-se a partir do Item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Será exigido o fornecimento de manutenção corretiva em garantia ON SITE, por meio de central de atendimento telefônico.

4.3. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados em todo o Estado do Espírito Santo em horário comercial.

4.4. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

TIPO DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que <u>NÃO</u> envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Região Metropolitana da Grande Vitória	12 horas úteis, após abertura de chamado. (*)
	Demais regiões do Estado	30 horas úteis, após abertura de chamado. (*)

Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Região Metropolitana da Grande Vitória	24 horas úteis, após a detecção da necessidade de troca. (*)
	Demais regiões do Estado	60 horas úteis, após a detecção da necessidade de troca. (*)

4.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o tempo máximo de solução será de até 40 horas úteis (considerando dez horas úteis para cada dia útil), o mesmo deverá ser substituído por um novo da mesma MARCA, com características técnicas e capacidades iguais ou superiores ao do equipamento original;

4.6. Em caso de substituição total do equipamento computacional e/ou do dispositivo de armazenagem de dados digitais, memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), o produto defeituoso será substituído por um novo, observando que a unidade de armazenamento de dados digitais DEVERÁ permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

4.7. O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável.

4.8. A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética etc.

4.9. A exigência da certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, ou ter o Rótulo Ecológico para bens de Informática - PE-351 ABNT, assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno etc.

4.10. A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.

4.11. A ABNT NBR ISO 14001 é uma norma aceita internacionalmente que define os requisitos para colocar um sistema de gestão ambiental em vigor, visando o melhoramento do desempenho das empresas por meio da utilização eficiente e racional dos recursos e da redução da quantidade de resíduos gerados diminuindo o impacto ao meio ambiente.

4.12. Portaria INMETRO número 170/2012 estabelece os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos.

4.13. O RBA (Responsible Business Alliance) é uma coalização da indústria mundial, sem fins lucrativos, dedicada à responsabilidade social corporativa em cadeias de suprimentos globais, fundada em 2004 por empresas de eletrônicos, varejo, automóveis e brinquedos, comprometidas e responsáveis por um código de conduta comum e utilizam uma variedade de ferramentas de treinamento e avaliação da RBA para apoiar a melhoria contínua na responsabilidade social, ambiental e ética de suas cadeias de suprimentos.

4.14. A certificação NIST fornece diretrizes de segurança para evitar a modificação não autorizada do firmware da BIOS, evitando assim tentativas executadas por software malicioso. A exposição da BIOS e de seu conteúdo, pode ser considerada uma ameaça significativa, observada à posição exclusiva e privilegiada da BIOS na arquitetura do dispositivo computacional. Uma modificação maliciosa, pode ser parte de um ataque sofisticado e direcionado a uma organização causando grande impacto negativo ao órgão.

4.15. SEGURANÇA E CUSTOMIZAÇÃO DE FÁBRICA: Todos os equipamentos computacionais serão entregues com a Imagem personalizada pelo contratado replicada em fábrica. Para a criação da imagem, a empresa vencedora deverá disponibilizar ao menos um modelo do equipamento idêntico ao ofertado em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora.

4.16. A empresa vencedora deverá verificar a necessidade de atendimento da presente customização (imagens, etiquetas e instalação), de acordo com a realidade e conveniência da SECTI.

4.17. A contratada fica responsável em fornecer a referida imagem disposta no item anterior, que deverá estar livre de arquivos e link's maliciosos, que possam causar danos ao equipamento e a rede computacional da contratante, ou mesmo usurpar qualquer tipo de informação de direito privado organizacional.

4.18. Caso for aferido pela contratante que a contratada apresentou imagem ausente, incorreta ou defeituosa nos equipamentos fornecidos, ficará a contratada responsável, no prazo de 10 (dez) dias, por realizar o fornecimento da imagem.

4.19. A contratada deverá fornecer para fins de cópia de segurança (backup), pen-drive ou mídia da(s) imagem(ns) atualizada(s) do(s) lote(s) que for vencedora;

4.20. Todos os gabinetes dos Desktop's e Monitores serão entregues com etiqueta de identificação externa (Etiqueta de Serviço), de boa qualidade de impressão resistente ao apagamento, contendo, conforme Anexo I – Etiqueta de Serviços:

4.20.1. Imagem do brasão oficial do Governo do Estado do Espírito Santo (a ser fornecido pela SECTI), na parte esquerda da etiqueta, tópico (*1) do Anexo I;

4.20.2. Descrição da identificação governamental, "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO", na parte superior central até a parte à direita da etiqueta. Os

itens subsequentes seguirão a mesma formatação, tópico (*2) do Anexo I – Etiqueta de Serviços;

4.20.3. Data final de vigência da garantia do equipamento, tópico (*3) do Anexo I – Etiqueta de Serviços;

4.20.4. Carregar a logomarca de identificação governamental do “GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, a ser fornecida pela SECTI, ao inicializar os equipamentos computacionais no BOOTLOADER do sistema operacional. O fabricante deverá disponibilizar este serviço, devendo ainda a licitante comprovar que o fabricante irá executar este serviço para atender ao processo;

4.20.5. Ainda deverá ser fornecido kit de segurança onde deverão ser “trancados” o computador e múltiplos periféricos com apenas um kit. Deve três placa da ancoragem para proteger os equipamentos sem o sistema Kensington Security Slot. O cabo de aço com no mínimo 2,40 metros, resistente a cortes.

4.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando a disciplina legal e o disposto no Edital quanto ao procedimento e outras condições.

4.22. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na minuta do contrato, anexo ao Edital.

4.23. Prestar quaisquer esclarecimentos exigidos pela Contratante.

4.24. Cabe à Contratante receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após todos os testes que se fizerem necessários, averiguado que não há pendências no atendimento às condições do edital, fazer o recebimento definitivo, procedendo o ateste definitivo autorizando o pagamento das Nota(s) Fiscal(is).

4.25. A unidade administrativa responsável pela distribuição dos equipamentos será o Grupo de Administração – GA/SECTI, com o auxílio do Núcleo de Informática – NUINF/SECTI;

4.26. Os Conselhos de Escola dos Centros Estaduais de Educação Técnica Vasco Coutinho e Giuseppe Altoé ficaram responsáveis pela guarda e armazenamento dos equipamentos após distribuição.

4.27. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos.

4.28. Todos os equipamentos ofertados deverão ser NOVOS, de linha corporativa e de primeira linha, NÃO sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou de produção para usuário residencial.

Da Garantia de Execução

4.29. Não haverá exigência da garantia de execução contratual, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o bem a ser adquirido será entregue em fornecimento único.

4.30. Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Da Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.31.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se a ausência de impactos ambientais relevantes ou significativos associados à execução contratual. Pois, trata-se de atividade de baixo potencial poluidor e de pouca interferência sobre recursos naturais.

4.31.2. Entretanto, exige-se que a licitante observe integralmente os critérios e diretrizes ambientais vigentes, incluindo aqueles previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como nas orientações estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012, no que forem compatíveis.

4.31.3. Assim, a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade deve ser assegurada como condição essencial à regularidade da contratação.

4.31.4. Por fim, deverão ser observados os requisitos que atendam aos princípios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º e incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, conforme segue:

- Que os equipamentos possuam certificação de eficiência energética reconhecida (ex.: Energy Star, EPEAT ou equivalente), visando menor consumo de energia elétrica;
- Que atendam às restrições internacionais quanto ao uso de substâncias perigosas (ex.: ROHS – RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), reduzindo impactos ambientais;
- Que o fabricante possua programa de logística reversa, recolhimento ou reciclagem de equipamentos em fim de vida útil;
- Que as embalagens sejam preferencialmente confeccionadas em material reciclável, com volume reduzido, assegurando a proteção adequada durante o transporte e armazenamento.

Requisitos de Contratação e Fornecimento

4.32. Considerando a natureza comum do material, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na modalidade ABERTO E FECHADO.

4.33. Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Termo de Referência.

Duração e Continuidade da Contratação

4.34. A contratação não possui caráter continuado, sendo pontual para a aquisição dos equipamentos. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, sendo a garantia mínima de 60 meses.

Da Exigência de Amostras

4.35. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.36. O catálogo deverá ser entregue no endereço Av. Fernando Ferrari 1080, Ed América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º andar, Mata da Praia, Vitória – ES CEP 29.066-380, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.37. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo, mediante aceite da Administração.

4.38. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas no Edital, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Especificações constantes neste Termo de Referência;

4.39. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.40. Se o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.41. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.42. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

LOCAL	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
CEET Vasco Coutinho Endereço: Av. Luciano das Neves, s/n – Centro, Vila Velha – ES, CEP 29.100-200	130 unidades	40 (quarenta) computadores para substituição dos existentes no laboratório I de Informática, que dispõem de tecnologia obsoleta; 30 (trinta) computadores para substituição dos existentes no laboratório II de Informática, que dispõem de tecnologia obsoleta; 30 (trinta) computadores para substituição dos existentes no laboratório de redes de computadores, que dispõem de tecnologia obsoleta; 30 (trinta) computadores para substituição dos existentes no laboratório de rádio e televisão, que dispõem de tecnologia obsoleta.
CEET Giuseppe Altoé Endereço: Rua Miguel Altoé, Jaciguá, Vargem Alta – ES	27 unidades	27(vinte e sete) computadores para equipar o laboratório de multimídia.

5.1 – Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos na tabela acima.

5.2 – O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3 – A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 9h e 17h, nos endereços e nas quantidades especificadas na tabela constante deste Termo de Referência.

5.4 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - Deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses On Site, para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças;

6.2 - O tempo máximo de solução do equipamento será conforme descrito no Item 4.4, deste Termo de Referência. Caso o fabricante ou a contratada indicada pelo fabricante não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por um NOVO da mesma marca, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

6.3 - Toda a garantia deve ser ofertada pelo fabricante ou licitante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função e comprovada por carta do fabricante do equipamento;

6.4 - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.5 - A garantia do conjunto dos equipamentos especificados (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por empresa representante autorizada e devidamente homologada de um único fabricante;

6.6 - Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado;

6.7 - As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise, sob pena de desclassificação;

6.8 - Todos os softwares/drivers do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante;

6.9 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.14 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.17 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, o tempo máximo de solução será de até 40 horas úteis (considerando dez horas úteis para cada dia útil), o mesmo deverá ser substituído por um novo da mesma MARCA, com características técnicas e capacidades iguais ou superiores ao do equipamento original;

6.18 - Em caso de substituição total do equipamento computacional e/ou do dispositivo de armazenagem de dados digitais, memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), o produto defeituoso será substituído por um novo, observando, que em ambas as hipóteses a unidade de armazenamento de dados digitais DEVERÁ permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

6.19 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.20 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.5.1 - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.2 - Fiscal do Contrato:

Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- V - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - Comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5.3 - Gestor do Contrato

Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;

III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

IV - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III;

V - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

VI - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

VII - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VIII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

IX - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

X - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) (preencher) dias úteis.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 - O prazo de validade;
- 8.9.2 - A data da emissão;
- 8.9.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 - O período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 - O valor a pagar; e
- 8.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

8.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 - A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a economicidade e a eficiência na alocação dos recursos públicos. Tal critério é especialmente adequado para a aquisição de bens ou serviços comuns, em que a padronização permite a comparação objetiva das propostas, garantindo ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as diretrizes estratégicas de gestão

fiscal e responsabilidade administrativa previstas no Plano Plurianual 2024–2027 do Estado do Espírito Santo.

9.3 - Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 27, inciso III, do Decreto nº 5.352-R/2023, sugere-se que o modo de disputa seja o **ABERTO / FECHADO**.

9.4 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que **não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresas de forma isolada.

9.5 - A cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as **microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa** para a administração pública, nos termos do Art. 49, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que a solução almejada só pode ser adquirida de forma única, por compatibilidade de sistemas e falta de padronização do objeto, além de onerar a gestão de garantia, manutenção e assistência técnica.

Da Forma de Fornecimento

9.6 - O fornecimento do objeto será integral.

9.7 - A adoção da forma de fornecimento integral justifica-se pela natureza do objeto contratado, cuja entrega única possibilita maior controle e celeridade no processo de recebimento, conferência e instalação dos bens, além de mitigar riscos operacionais e administrativos decorrentes de entregas fracionadas. Tal modalidade contribui para a eficiência logística, otimização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização contratual e atendimento tempestivo da demanda. Ressalte-se, ainda, a elevada necessidade e urgência dos equipamentos por parte das unidades beneficiárias, cujas atividades acadêmicas e operacionais dependem diretamente da imediata disponibilização dos bens licitados, sendo o fornecimento integral condição essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados.

Das Exigências de Habilitação

9.8 – Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos licitantes requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação será executada com a devida capacidade operacional e financeira, garantindo o interesse público e a execução adequada do objeto contratual.

Qualificação Técnica

9.8.1 - A exigência de documentos de qualificação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e aptidão para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações

técnicas do objeto licitado. No caso de serviços como artífice, é essencial que a contratada demonstre:

9.8.2 - Comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico-Financeira

9.8.3 - A exigência de documentos para qualificação econômico-financeira tem como finalidade aferir a capacidade financeira da empresa para assumir e manter as obrigações contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão exigidos:

9.8.4 - Índices contábeis (liquidez geral, corrente e solvência), calculados a partir das demonstrações contábeis dos últimos (2) dois exercícios sociais.

9.8.5 - Estas exigências buscam mitigar riscos à regular execução do contrato, prevenindo a contratação de empresas que não disponham de condições financeiras adequadas para honrar com as obrigações assumidas, o que poderia comprometer a prestação dos serviços de forma contínua e eficiente.

9.8.6 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP>)

9.8.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.8 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.9 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.10 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8.11 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos expressos no Anexo I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deste Termo de Referência, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$3.870.563,39 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete a Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos as entregas do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

11.1.5. Manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2. Compete a Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento nos termos do item 9 deste Termo de Referência;

11.2.2. Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

11.2.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SECTI

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento de Fonte 000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 10.32.101.19.122. 0800. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

Natureza 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Plano Orçamentário 002900 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OS CEETS E QUALIFICAR ES

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento), a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

13.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas, não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração, deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações, e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14. Os débitos relativos a multas moratória, e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória – ES, 25 de setembro de 2025

Angela Cristine Patrocínio

Gilson Luiz Camiletti Bellon

Laryssa Quintanilha Ferreira França

Philippe José Nogueira Cardoso

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (ARTS. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante;

16.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida, pela Caixa Econômica Federal;

16.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item, também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas, somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

16.9.1.A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.3.O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

14.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos ARTS. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

16.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

16.9.6.O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

16.9.7.A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1. Fornecimento de COMPUTADOR de alta performance do tipo WORKSTATION

17.2.2. Indicação do quantitativo mínimo de 30 (trinta) unidades.

17.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação, e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.4. Os atestados de capacidade técnica, podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho, anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

17.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. **Certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

18.2. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

18.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

18.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

18.5. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação, demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.6. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

18.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem, as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.9. Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.10. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.